



## TERMO DE RESCISÃO

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2019 SMASC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.174/2019

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO FERNANDÓPOLIS**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. André Giovanni Pessuto Cândido**, portador do RG de nº 20.396.012-9 e inscrito no CPF nº 189.200,628-62, e de outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE FERNANDÓPOLIS - APADAF**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.384.628/0001-09, doravante, com sede na Rua Cerqueira Cesar, nº 295 – Jardim América, Fernandópolis/SP, neste ato representada legalmente por **Maria Aparecida de Paula Machado de Souza**, RG nº 10.216.831 e inscrita no CPF sob o nº 109.302.768-17, denominados **PARCEIROS**, firmam o presente **TERMO DE RESCISÃO**, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima, inciso I, do termo de colaboração nº 05/2019, tendo como amparo o processo administrativo nº 4.174/2019.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

Fica rescindido o TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2019, firmado em 13 de Fevereiro de 2019, entre o Município de Fernandópolis e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Fernandópolis – APADAF, a fim de executar serviço de proteção especial de média complexidade para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, visando atender 16 usuários, com utilização de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO

A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** procederá à apuração de eventuais créditos da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, pelo que tiver sido executado até a data de assinatura do presente Termo de Rescisão, adotando as medidas necessárias ao pagamento do que for devido.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o saldo eventualmente existente na conta de aplicação financeira vinculada a presente parceria será devolvida em estrita observância aos preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive naquilo que atine ao prazo previsto no artigo 52 da referida Lei, sob pena de imediata instauração de tomadas de constas especial do responsável pela extemporaneidade e/ou retenção indevida.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



O presente termo não afasta a obrigatoriedade de apresentação, pela OSC - APADAF, das prestações de contas parcial e final a seu cargo, em tudo observado a Seção I, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019/2014.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Fernandópolis/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo.

E para constar, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Fernandópolis/SP 30 de Abril de 2020.

**André Giovanni Pessuto Cândido**  
Prefeito Municipal

**Maria Aparecida de Paula Machado de Souza**  
Presidente da OSC

Testemunhas:

Nome  
CPF nº 219.403.248-24

Nome:  
CPF nº 27017006901